**MINUTA DE ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE CERTIFICAÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – CTCer, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 2021.**

No dia seis de maio de dois mil e vinte um, foi realizada a primeira Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Certificação de Práticas Sustentáveis – CTCer, na sala online da Plataforma Teams, onde foi discutida a seguinte pauta: **1.** Regulamento do Selo de Qualidades de Práticas Sustentáveis. **Estiveram presentes os seguintes membros:** Antonio Ademir Stroski Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, Lilian Nunes Dirani Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Jaqueline Gomes de Araújo Lira Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMULSP, Edval Matos - Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Bruna Mendonça Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMULSP, Bruno Gomes Universidade Estadual do Amazonas – UEA, Rubens Bentes da Silva – Associação dos Engenheiros Ambientais do Amazonas – AENAMBAM, Suelen Cardoso Ramos Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Reciclados – MNCR. **Convidado:** João Paulo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM. **Instituição Ausência:** Cyntia Costa de Lima Ordem dos Advogados do Brasil OAB/AM. **Apoio Técnico:** Caroline Cavalcante, Daniele Mota. **Secretário Executivo da Câmara Técnica de Certificação de Práticas Sustentáveis - CTCer, o Sr. Antonio Ademir Stroski** cumprimentou a todos e deu início a reunião. Informou que em reunião no Comitê Estadual de Resíduos Sólidos – CERS, foi para a pauta, desta Câmara Técnica o estabelecimento do regulamento do Selo Estadual de Qualidade que leva o nome de *“Sustentabilidade e Resíduos Sólidos”.* Solicitou ao apoio técnico que fosse informado aos participantes da reunião quais as instituições fazem parte, desta Câmara. O **apoio técnico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Sra. Daniele Mota** informou as instituições que compõem está Câmara: Associação Amazonense dos Municípios – AAM, Associação dos Engenheiros Ambientais do Amazonas – AENAMBAM, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis – MNCR, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/AM, Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMULSP, Universidade do Estado do Amazonas – UEA, estando ausente a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/AM. O **Sr. Antonio Stroski** informou que o foco da reunião é a necessidade de regulamentação do Selo de Qualidade. No Estado já existem iniciativas já podem ser submetidas e o Comitê Estadual e essa análise e eventual emissão ou concessão do selo sustentabilidade dos resíduos sólidos é feita pelo Comitê e eventual emissão concessão do selo de sustentabilidade de resíduos sólidos. Necessitamos de regulamentação do selo. Nosso propósito é definir quem irá trabalhar para a construção do regulamento, que será apresentado no Comitê Estadual Resíduos Sólidos – CERS, para a aprovação e posterior publicação e publicidade. De acordo com o Decreto 41.863 de 20 de janeiro de 2020, no capítulo III, da certificação de práticas sustentáveis, em seu artigo 28, *fica criado o Selo Estadual de Qualidade “Sustentabilidade e Resíduos Sólidos”, destinada certificar práticas sustentáveis de produção, consumo e destinação final, consoante artigo 4º, inciso VIII, da Lei nº 4.457, de 12 de abril de 2017. § 1º serão certificados as práticas, processos, produtos e serviços que obtenham excelência na proteção e melhoria da qualidade do meio ambiente, não geração, redução, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos. § 2º A certificação solicitada pela pessoa física ou jurídica será avaliada pelo Comitê Estadual de Resíduos Sólidos – CERS, que criará o regulamento próprio, constando os critérios de análise, além de atender aos seguintes requisitos: I - os benefícios sociais e ambientais da prática; II - a continuidade da prática por no mínimo 5 anos; III - a prevenção e precaução da degradação ambiental e da saúde pública; IV - a indução de mudança de conduta por indivíduos e pela coletividade*; § *3º Concedida por ato do Órgão Gestor Ambiental, a pessoa certificada terá direito de uso do selo e prioridade na obtenção dos benefícios econômicos da Política Estadual de Resíduos Sólidos. § 4º* A *certificação deverá ser revisada a cada 05 (cinco) anos*. *§ 5º* *O Estado poderá, na forma da Lei 8.666/93, contratar serviço para realização do procedimento de certificação.* Após a exposição do artigo, vamos avaliar nosso trabalho enquanto Câmara Técnica e redigir o regulamento, pois no artigo citado, já constam as condições para a concessão do selo, pode ser reavaliado a cada 5 (cinco anos), a concessão do selo é ato da SEMA, mas quem estabelecerá o regulamento e o Comitê e quem irá analisar os pedidos pessoa física ou jurídica para a obtenção do selo é o Comitê Estadual. O **representante da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, o Sr. Bruno Gomes** cumprimentou a todos perguntou, qual seria a relação da emissão do selo com os planos diretores e planos de saneamento básico municipal. O selo estará condicionado a apresentação ou atualização desses documentos. O **Sr. Antonio Stroski** respondeu que as colocações do Sr. Bruno Gomes podem constar no regulamento, por exemplo, se um ente público estiver se habilitando para receber o selo, que apresentem o Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos atualizado. Isto pode ser definido ao longo da reunião. Sugeriu que um grupo dentro da Câmara Técnica faça a compilação e posterior apresentação de um texto preliminar. Perguntou se algum membro do grupo deseja elaborar uma minuta que posteriormente será compartilhada com os demais membros. Lembrou a todos que a Câmara possui um bom prazo. Quando estiver formalizado será divulgado pelo Estado. Isto vai chamar a atenção de empresas públicas e privadas que irã se interessar em adquirir o selo. Eu me ofereço para redigir o texto preliminar. O **Sr. Bruno Gomes** se propôs em elaborar. A **Sra. Suelen Cardoso** se dispôs a redigir o texto também. O **Sr. Antonio Stroski** sugeriu que fosse buscado regulamento de outros selos de outros Estados para ter como modelo. Levando em consideração a Política Estadual e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, posterior a isto, compartilharemos com os membros. O **Sr. Bruno Gomes** sugeriu a utilização em edição compartilhada de documento para que assim, os outros membros possam verificar o que está sendo feito. O **Sr. Antonio Stroski** sugeriu que o Sr. Bruno Gomes seja o coordenador da Câmara Técnica. O **Sr. Bruno Gomes** aceitou a função de Coordenador de Câmara Técnica. Ao longo do tempo a Câmara pode adicionar outros tipos de certificação, para serem validados como perspectivas amplas para receber recursos de outras instituições federais. O **Sr. Antonio Stroski** comunicou que ao Comitê e a Câmara são facultados buscar qual quer apoio técnico ou assessoramento que seja para contribuir com o trabalho. O **Sr. Antonio Stroski** agradeceu a participação de todos e não havendo mais registros, eu Caroline Santos Cavalcante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ transcrevi a presente Ata de reunião.

**Secretaria Executiva do CERS.**